



Projeto de Lei PL./0295.8/2020

Proíbe a instalação de novos aproveitamentos hidrelétricos no perímetro urbano do município de Tangará/SC.

Art.1º Fica proibida a instalação de novos aproveitamentos hidrelétricos no Rio do Peixe que impliquem em barramento ou desvio do seu leito natural por meio de túneis no perímetro urbano do Município de Tangará ou à montante deste.

Parágrafo único. Ficam os órgãos públicos responsáveis proibidos de emitir novas licenças e outorgas para tal finalidade;

Art.2º Fica assegurado o funcionamento dos aproveitamentos hidrelétricos que se encontram em operação no perímetro urbano do município de Tangará/SC.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Vital Cobalchini

Ao Expediente da Mesa

Em 02/09/2020

Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente	
061ª	Sessão de 03/09/2020
As Comissões de:	
(5)	Justiça
(1)	Economia
(2)	Economia
(1)	Meio Ambiente
()	
Secretário	



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca evitar a construção de novos aproveitamentos hidrelétricos no perímetro urbano do município de Tangará/SC.

O perímetro urbano do município já conta com 3 aproveitamentos hidrelétricos de pequeno porte (Centrais Geradoras Hidrelétricas - CGHs), instaladas no Rio do Peixe, os quais fornecem energia para empreendimentos industriais associados, geradores de empregos.

A instalação de novas hidrelétricas no período urbano, independente do porte, implicaria em graves consequências para o município, tais como:

a) Saneamento básico - O município de Tangará, de forma similar a tantos outros municípios brasileiros, possui um déficit enorme no saneamento. Obviamente que parte dos dejetos produzidos acabam fluindo para o rio. A construção de novas hidrelétricas reduzirá de forma significativa a vazão do Rio do Peixe, comprometendo o volume de água que irá fluir e, por conseguinte, aumentando a concentração de dejetos no rio;

b) Beleza cênica - A construção de novos potenciais hidrelétricos reduzirá a vazão do rio, comprometendo o visual que o rio proporciona à cidade gerando, sem dúvida, uma depreciação imobiliária no perímetro urbano.

c) Uso recreativo - A redução da vazão do Rio do Peixe no perímetro urbano reduzirá a possibilidade de uso do rio e suas margens para fins de lazer.

É notório o direito constitucional, garantido a qualquer cidadão brasileiro, a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme preconiza o Artigo 225 da Carta Magna.

É importante o papel ambiental que o Rio do Peixe exerce em toda a região sudoeste do Estado, especialmente no Município de Tangará. Por atravessar a área urbana desta cidade, constitui elemento fundamental no saneamento, na paisagem e no equilíbrio ambiental do bioma Mata Atlântica, preponderante na região.

Não fosse suficiente, a história recente do País demonstra a fragilidade das áreas localizadas à jusante de barragens, o que justifica o estímulo de empreendimentos em águas que se localizem após as áreas urbanas (mas não antes delas).

Neste sentido, peço a aprovação da proposição.